

será coberto com os recursos provenientes do processo de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, em 18 de novembro de 1965. -

Quamary

Sebastião da S. B. B. B. B.

Prefeito Municipal.

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afisciação no local de costume.

E. J. J.

Euclides Gomes Gonçalves

O Secretário

Lei nº. 124 de 5 de Maio de 1966.

Dispõe sobre a abertura de um crédito  
Duplicatas -

O Prefeito Municipal de Batiquá, usando de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo (digo) artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, conforme Resolução nº. 26/66.

Artigo 1º - Fica aberto na Distância da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um crédito Duplicatas, de importância de Cr. R. Cr. R. 300.000. (trezentos mil cruzeiros), à verba 3.1.4.0.19 "Em cargos Diversos", relativa ao Item 3.1.4.2.1.9 - "Despesas Imprevistas", correspondente a Em cargos Diversos, do Serviço Central de Administração.

Artigo 2º - O valor do presente crédito



100

Duplementar, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 4.1.1.0.9.6. "Obras Cíveis", correspondente ao código Geral 4.1.1.2.9.6. "Início de Obras (Início de Obras das Praças D. João de Barros e D. Santa Izabel)", pertencente a construção de logradouros públicos do encamenho vigente.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batique, aos 5 de Maio de 1966.

Sebastião de ~~batique~~   
 Sebastião da Costa Espinosa  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

E. H.   
 Eudides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei n.º 125 de 5 de Maio de 1966.

Que dispõe sobre a abertura de um Crédito Duplementar.

O Prefeito Municipal de Batique, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, conforme a Resolução n.º 27/66.

Artigo 1º: Fica aberto na História da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batique, um crédito Duplementar, de importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à verba 3.1.3.0.9.2, "Serviços de Fincinos", relativo ao item 3.1.3.2.9.2, "Iluminação e limpeza motriz", proveniente da Divisão de Serviços Municipais,